

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 072/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ A EMPRESA SILAS MONTI MOTTA JUNIOR.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 072/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N° 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **SILAS MONTI MOTTA JUNIOR**, cnpj n° 23.216.546/0001-80, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Silas Monti Motta Junior**, brasileiro, casado, Médico (Clínico Geral) CRM/MG 66.834, portador do Registro Geral n° MG – 15.392.969 emitido pela Polícia Civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 087.511.396-69, residente e domiciliado na Rua Manoel Esteves Gonçalves, n° 51, Apto 07, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-004, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTA:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referencia pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e sete de agosto de dois mil e vinte – 27/08/2020, e findando em vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um – 26/08/2021. Fica acordado entre ambas as partes que não ocorrerá incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

SILAS MONTI MOTTA JUNIOR
Silas Monti Motta Junior
Médico
CONTRATADO

VISTO PROJU: